



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

EDITAL Nº 020/2017

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, **CAMPUS SALINAS**, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº1049, de 20 de outubro de 2016, DOU de 1 novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011 torna público o processo seletivo para a concessão de auxílios do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2017**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade **ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal**.

1.2. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG, no *Campus* Salinas, com renda familiar *per capita** de até um salário-mínimo e meio, visando à oferta de auxílios: alimentação, moradia, permanência e transporte.

* Renda familiar per capita: É o total da renda bruta familiar dividido pelo número de pessoas.

1.3. Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 2.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

| MODALIDADES DE AUXÍLIOS | DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO | Nº DE AUXÍLIOS | Nº DE AUXÍLIOS - PNE |
|--|---|----------------|----------------------|
| 2.1 Auxílio Permanência: Destinado a contribuir com o custeio das despesas com: alimentação, cópia e impressão, itens escolares e uniforme, moradia e transporte. | 2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido, ininterruptamente, por 11 (onze) meses , prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade. Em janeiro de 2018, caso o estudante não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus apenas ao auxílio moradia, mediante apresentação do recibo do pagamento do aluguel até o 5º dia útil de fevereiro de 2018. | 14 | 1 |
| 2.2. Auxílio moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia. | 2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) e será concedido, ininterruptamente, por 11 (onze) meses , prioritariamente aos estudantes que tenham se mudado para a cidade sede do <i>Campus</i> Salinas, em função do ingresso neste. Em janeiro de 2018, caso o estudante não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus ao auxílio moradia, mediante apresentação do recibo do pagamento do aluguel até o 5º dia útil de fevereiro de 2018. | 33 | 2 |
| 2.3. Auxílio-transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte. | 2.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) e será concedido, ininterruptamente, por, no mínimo, 10 (dez) meses para transporte período integral. 2.3.2 Este auxílio financeiro terá o valor de | 24 | 2 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

| | | | |
|---------------------------|--|----|---|
| | R\$60,00 (sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses para transporte de 1 (um) período. | 37 | 2 |
| 2.4. Auxílio alimentação: | 2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será o custeio das despesas de concedido, ininterruptamente, por, no mínimo, 10 (dez) meses. | 23 | 2 |

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas e não preenchidos serão remanejados para ampla concorrência.

Observação: Em razão da demanda apresentada pelos alunos ou de contingenciamento de recurso poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados em cursos regulares no IFNMG - *Campus* Salinas, na modalidade presencial, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 Possuir renda familiar *per capita* de até 1 e ½ (um salário mínimo e meio) vigente, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

3.1.2. O estudante em regime residencial não poderá se inscrever para os auxílios permanência, moradia, transporte e alimentação.

3.1.3. O estudante em regime semirresidencial não poderá se inscrever para os auxílios alimentação e permanência.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico online**, disponível em **assistenciaestudantil.ifnmg.edu.br** e da entrega do quadro de identificação familiar (anexo I) juntamente com a documentação comprobatória exigida no presente edital.

4.2. O estudante poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada à avaliação da comissão.

4.3. O estudante com deficiência poderá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Local e Período para preenchimento do Questionário online: Será disponibilizado na biblioteca do IFNMG campus Salinas, no período de 03 a 10 de abril de 2017, das 08:00hs às 21:00hs, um computador para a realização da inscrição.

Local e Período para entrega da Documentação: A documentação deverá ser entregue no Protocolo do IFNMG campus Salinas, nos dias 06, 07 e 10 de abril de 2017, das 08:00hs às 10:00hs, das 14:00hs às 16:00hs e das 19:00hs às 21:00hs

6. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO

6.1. Da documentação necessária / Fotocópia

6.1.1. Do estudante e dos membros da família, são obrigatórios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

- a) certidão de nascimento ou RG (obrigatório para menores de 18 anos);
- b) RG (obrigatório para maiores de 18 anos);
- c) CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) Para os maiores de 18 anos, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto, frente e verso, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco. Para os estudantes e demais membros que não possuem a CTPS, é obrigatória apresentar declaração que não possui CTPS (de próprio punho) com a assinatura do declarante e de duas testemunhas com CPF. No caso de perda/furto da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar Boletim de Ocorrência (BO).
- e) comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, conta de telefone, escritura ou contrato de aluguel, ou outro que comprove o endereço);
- f) receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;
- g) No caso de haver pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto, clique no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no NAPNE.
- h) Certidão de Óbito, caso os pais sejam falecidos;
- i) Certidão de Casamento (quando for o caso);
- j) Declaração de união estável (quando for o caso).

6.1.2. Comprovantes de Renda ou ausência de renda (Verificar a situação que representa o membro familiar)

- a.1) Contracheque atualizado correspondente aos últimos três meses ou declaração de imposto de renda do último ano;
- a.2) Comprovante de recebimento de benefício, previdenciário ou assistencial, emitido *Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS N° 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011. Pg. 5*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

pelo INSS, quando for o caso;

a.3) Declaração atualizada de recebimentos, anexo IV, no caso de trabalhador rural e demais atividades na condição de autônomo.

a.4) Todos os maiores de 18 anos, que não estejam desenvolvendo nenhuma atividade remunerada, e, portanto, que estejam em situação de desemprego deverão preencher o anexo III;

b) Comprovante atualizado de recebimento de benefício social, exemplo: Bolsa Família (Federal, Estadual ou Municipal) quando for o caso;

6.1.3. Dos profissionais autônomos informais (Anexo IV):

6.1.3.1 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

a – Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

b – o que faz e onde;

c – média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

6.1.4 Dos profissionais liberais e microempresários individuais apresentar:

a – alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura; (quando for o caso)

b – Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica.

c - comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

d – declaração anual do Simples Nacional;

e - Pró-labore;

6.1.5 *Dos proprietários rurais:*

6.1.5.1 Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS N° 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011. Pg. 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

- a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) identificação da propriedade: área e endereço; e,
- c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal,
- d) Na declaração, deverão constar CPF e assinatura de duas testemunhas; **ou**
- e) declaração de aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, clique no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/declaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

6.1.6 Dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.1.7 Dos separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos e valor da pensão alimentícia ou ausência da mesma;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz e informar o valor da pensão alimentícia ou ausência da mesma;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada e informar o valor da pensão alimentícia ou ausência da mesma;
- d) no caso dos pais separados que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração de próprio punho da situação dos pais e o valor da pensão alimentícia ou ausência da mesma, assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

6.1.8 Dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Observação: Outros documentos poderão ser solicitados pelo Assistente Social em qualquer momento do processo.

7. PARA A ENTREGA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO SERÁ NECESSÁRIO ATENTAR PARA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios, quando for o caso.
- c) Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

- a) 1ª etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

b) 2ª etapa: entrevista com o estudante, a ser realizada pelo assistente social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas

Observação: Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de Serviço social analisar como necessária.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| Item | Data |
|---|------------------------------|
| Abertura do edital | 23 de março 2017 |
| Recurso ao edital | 24 de março de 2017 |
| Resultado de recurso interposto contra o edital | 27 de março de 2017 |
| Reunião para esclarecimento de dúvidas do edital | 28 de março de 2017 |
| Período para preenchimento do questionário online | 03 a 10 de abril de 2017 |
| Entrega da documentação – Prazo para entrega da documentação. | 06, 07 e 10 de abril de 2017 |
| Análise dos documentos | 11 a 26 de abril de 2017 |
| Divulgação da lista dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas | 27 de abril de 2017 |
| Data para recurso contra análise documental | 28 de abril de 2017 |
| Resultado do recurso contra análise documental | 05 de maio de 2017 |
| Divulgação dos dias e horários de entrevistas | 08 de maio de 2017 |
| Realização das Entrevistas | 09 a 22 de maio de 2017 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

| | |
|---|-------------------------|
| Resultado Preliminar | 23 de maio de 2017 |
| Recursos ao Resultado Preliminar | 24 de maio de 2017 |
| Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar | 26 de maio de 2017 |
| Resultado Final | 26 de maio de 2017 |
| Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão | 29 e 30 de maio de 2017 |

Observação: Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante que desejar interpor recurso ao Edital N° 020/2017 e/ou ao resultado preliminar deverá preencher o(s) Anexo(s) V e/ou VI, devendo endereçá-lo(s) à Comissão de Assistência Estudantil, no Setor de Protocolo do campus Salinas, conforme cronograma.

10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com indicadores socioeconômicos, tais como renda, doenças crônicas etc.

11.2. Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados, serão classificados em lista de espera **única** e, **havendo recursos financeiros para concessão de novos auxílios** serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do edital que é de 01 ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. O estudante selecionado deverá assinar, junto a Comissão de Assistência Estudantil, o Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Apoio ao Estudante (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. **O estudante menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais/responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso e adesão;** na impossibilidade deste comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais/responsáveis legais com firma reconhecida em cartório.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).

12.3. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos programas de bolsas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.4. O estudante contemplado com o auxílio(s), na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

13.1 Se abandonar o curso;

13.2 Trancar a matrícula;

13.3 Cometer falta disciplinar grave;

13.4 Apresentar frequência *inferior a 80% (apurada mensalmente)*, salvo se suas faltas forem justificadas, após análise e apuração da comissão responsável pelo processo.

13.5 Constatação de omissão de informações importantes para o processo.

13.6 Constatar-se a inveracidade das informações prestadas pelo estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas e no quadro de aviso do *campus*. O estudante selecionado deverá se dirigir ao setor de serviço social, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas e no *campus*.

14.3. Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer junto ao Núcleo de Assistência Estudantil para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

14.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os editais de Assistência Estudantil que dispõem sobre a Concessão de Auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes deverão ser publicizados nos Portais Institucionais dos respectivos Campi.

15.2. Caso o estudante com deficiência solicite junto ao Campus, cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.

15.3. A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

15.4. A seleção dos estudantes será realizada no *Campus* por uma comissão Permanente composta por membros designados pelo diretor geral.

15.5. Caso o Quadro de Identificação Familiar (Anexo I) não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG**

15.6. Os estudantes contemplados com o auxílio moradia e auxílio permanência deverão apresentar, mensalmente, o recibo de pagamento de aluguel no 5º dia útil do mês subsequente.

15.7. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil do *campus* Salinas.

15.8. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o estudante deverá comunicar formalmente, o fato à Comissão local de Assistência Estudantil, em até 15 (quinze) dias.

15.9. Ao longo do período letivo poderá ocorrer entrevistas e visitas domiciliares aos beneficiários do Programa de Assistência e Apoio aos estudantes, como forma de acompanhamento e avaliação da efetividade do referido Programa.

15.10. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência ao Educando e no Departamento de Extensão do *campus* Salinas, e na Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC na reitoria do IFNMG.

Salinas/MG, 23 de março de 2017

Prof. Wagner Patrício de Sousa Júnior
Diretor geral do IFNMG - Campus Salinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

ANEXO I

Quadro de Identificação Familiar

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Curso/Turma _____
Série: _____ Período: _____ Módulo _____
E-MAIL _____ Tel: _____
Data de nascimento ____ / ____ / ____ Gênero: () Feminino () Masculino () outros
Endereço do estudante: _____
Bairro _____ Cidade _____ UF: _____
CEP _____ Telefone dos pais: _____
Endereço dos Pais/responsável legal: _____

Estado civil: _____ Nº de filhos, se tiver: _____

2. QUADRO FAMILIAR

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.

Obs.: Considera-se membro da família para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, que usufruam da mesma renda.

| Membro da família(1º nome) | Idade | Escolaridade | Parentesco | Profissão | Ocupação (o que faz) | Renda mensal (valor bruto mensal) |
|----------------------------|-------|--------------|------------|-----------|----------------------|-----------------------------------|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|------------------------|--|--|
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| 5. | | | | | | |
| 6. | | | | | | |
| 7. | | | | | | |
| 8. | | | | | | |
| 9. | | | | | | |
| 10. | | | | | | |
| 11. | | | | | | |
| Renda bruta total da família: R\$: | | | | Renda per capita: R\$: | | |

3. RENDAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:

Aluguel(is) R\$ _____

Pensão por morte R\$ _____

Pensão alimentícia R\$ _____

Ajuda de terceiros R\$ _____

Outros. Qual? R\$ _____

4. Se achar necessário, descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETEARÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de:

Mãe: _____ Pai: _____

nº de matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____ Telefone: (_____)

_____ matriculado(a) no curso _____,

série/período _____, aceito participar do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** – Campus Salinas, como beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s) de: _____, no

período de _____ a _____ de 2017, recebendo um valor total de R\$ _____ (_____) mensal.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

corrente: _____ .Variação/Operação: _____ Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Salinas/MG , ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de idade)
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informação (ões) constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado de
_____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),
desenvolvendo atividade de _____,
recebendo uma renda mensal média nos meses de :

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2017

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF:

Testemunha 2: _____

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO AO EDITAL XX

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Item do edital:

Recurso: _____

Pede Deferimento,

Local e Data _____

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 - CEP 39560-000 - Salinas MG**

ANEXO VI

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / *Campus*: _____

Interposição de recursos

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

INSTRUÇÕES: - Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____